

268-17	114
Livro	Folhas

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS DE ASSOCIAÇÃO

--- No dia quatro de dezembro de dois mil e dezoito, no Cartório Notarial de Odivelas sito na Rua Alfredo Roque Gameiro, 20 A, em Odivelas, perante mim, Catarina Sofia Martins da Costa Silva, respetiva Notária, compareceram como outorgantes: -----

--- **David José Gaspar**, casado, natural da freguesia de Souto da Carpalhosa, concelho de Leiria, **André Grant Aires de Abreu**, casado, natural da freguesia de Sé, concelho de Funchal, com domicílio profissional na Granja do Marquês, Academia da Força Aérea, s/n, freguesia de Pêro Pinheiro, concelho de Sintra, portadores dos cartões de cidadão, respectivamente, 1ZZ0 com o número de identificação civil 06946943, válido até 19/05/2021 e 9ZX8 com o número de identificação civil 04823424, válido até 7/02/2021 emitidos pelos Serviços da República Portuguesa, as quais outorgam na qualidade de Presidente e Vice Presidente, em representação da Associação "**CLUBE DE GOLFE DA ACADEMIA DA FORÇA AÉREA**", com sede na morada acima indicada, conforme verifiquei pela cópia certificada das actas números nove e dez da Assembleia Geral de sete de abril de dois mil e dezoito e acta número sete de dezasseis de março de dois mil e dezassete, documentos que arquivo. -----

--- Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição, neste ato, dos seus cartões do cidadão. -----

--- **PELOS OUTORGANTES FOI DITO:** -----

--- Que, pela presente escritura e dando execução à deliberação tomada e exarada na acta número nove da assembleia geral, de sete de abril de dois mil e dezoito, alteram integralmente os estatutos da associação que representam, nomeadamente quanto aos artigos 1º, 5º e 6º, os quais passam a ter a redação constante de um

documento complementar elaborado nos termos do número dois, do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que fica a fazer parte integrante desta escritura, de que têm perfeito conhecimento e inteiramente aceitam, pelo que dispensam a sua leitura. -----

--- ASSIM OUTORGARAM -----

--- Exibiram:-----

--- Certificado de admissibilidade emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas com o código de acesso 8605-8158-6207.-----

--- Esta escritura foi lida às outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo em voz alta e na sua presença. -----

David José Gouveia

[Handwritten signature]

A Notário,

Exibem - aceite em 2017/11/17

Conta aberta de sob o número 110 783712018

[Handwritten signature]



CLUBE DE GOLFE DA FORÇA AÉREA

ARTIGO 1º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação CLUBE DE GOLFE DA FORÇA AÉREA, e tem a sede na Granja do Marquês, Academia da Força Aérea, s/n, Pero Pinheiro, freguesia de Pero Pinheiro, concelho de Sintra e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 508916070 e o número de identificação da segurança social 25089160709.

ARTIGO 2º

Fim

A associação tem como fim prática desportiva, cultural e recreativa.

ARTIGO 3º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

ARTIGO 4º

Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 ano(s).

ARTIGO 5º

Assembleia Geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seis direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

40

12

ARTIGO 6º

Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 5 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de 2 membros da direcção.

ARTIGO 7º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

ARTIGO 8º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9º

Extinção, Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.